

L F I Nº 810 / 1991

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adotar como indexador de valores a crédito e a débito do Município a Variação da TR (Taxa de Referência) observada a cada mês ou dia conforme as particularidades de cada caso.

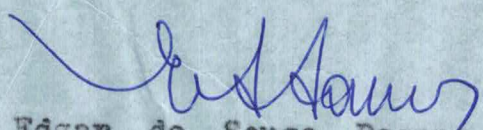
Art. 2º - Todos os valores objeto de reajustamento por MVR, IPC ou qualquer outro índice somente poderá ser reajustado pela TR, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 02 de abril de 1991.


- Edgar de Souza Passos -

Prefeito Municipal